



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública
Interino

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e
Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e
Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

JULIANA DA SILVA VIRGINIO
Secretária Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,
Comércio e Expansão Econômica

MARCELO TAVARES ESTEVES
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/4Pgs
- Atos da Administração.....4/6Pgs
- Atos da Fazenda.....6/7Pgs
- Atos da Agricultura.....7Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XI – Nº1783

Segunda - Feira, 06 Janeiro de 2020



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 3.073 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

Estabelece de critérios para a realização dos processos de mudanças de lotação e permutas dos servidores lotados na Secretaria de Educação de Cultura, Ciência e Tecnologia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São José do Vale do Rio Preto, e,

Considerando a necessidade de se regulamentar a movimentação dos servidores efetivos na Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia;

Considerando a necessidade de organizar o quadro pessoal em cada unidade de ensino na Rede Municipal de Educação;

Considerando os princípios constitucionais de impessoalidade, moralidade e economicidade;

Considerando o evidente prejuízo ao erário decorrente de permutas realizadas por profissionais de seguimentos diferentes e que possuem cargas horárias diversas;

Considerando os artigos 40, 261 e 320 da Lei Complementar 047/2013.

DECRETA:

Art. 1º. A remoção dos servidores efetivos da Rede Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia poderá ocorrer:

I - de ofício, por necessidade de administração em adequar a lotação da unidade escolar à demanda existente;

II – por permuta, precedida de requerimento do servidor interessado.

III – a pedido do servidor, através de pedido por escrito e protocolado na Prefeitura Municipal.

Art. 2º. A lotação representará, em seus aspectos qualitativos e quantitativos, a força de trabalho necessária ao desempenho das atividades específicas de uma unidade escolar, de acordo com os critérios definidos na legislação em vigor, bem como os respectivos editais de concurso público a que se encontra submetido cada servidor.

Parágrafo único – Quando manifestado interesse, o servidor ocupante de cargo efetivo na Rede Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia não perde a lotação quando afastada para exercer Cargo em Comissão ou Função Gratificada na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, ou afastado em razão de Licença para Tratamento de Saúde, de Auxílio Doença Previdenciário, de Licença Maternidade, de Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família, Licença Prêmio, com exceção de Licença sem vencimentos.

Art. 3º. A remoção de ofício será realizada quando o titular de vaga retornar para o exercício da função, ou quando houver extinção de turma, turno e/ou unidade escolar, ou ainda quando for constatado servidor excedente na unidade escolar.

§1º. Havendo retorno do titular da vaga, o servidor substituído será removido para unidade escolar em que seja verificada carência, conforme necessidade da Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

§2º. A escolha daquele a ser removido de ofício para o caso de extinção de turma, turno e/ ou unidade escolar, bem como para o caso de verificação de servidor excedente, será definida último servidor a entrar na unidade na função desejada, de acordo com o memorando de ingresso emitido pela Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

Art. 4º. A remoção por permuta será processada a partir de requerimento ao Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, posteriormente encaminhado ao Prefeito do Município para apreciação, possível aprovação e emissão de requerimento, desde que:

I – ocuparem cargos idênticos, com carga horária também idêntica, com tempo de serviço igual ou superior a 03 (três) anos, com cumprimento do estágio probatório;

II – estiverem no efetivo exercício;

III – não estejam respondendo processo administrativo.

§1º. O cancelamento da permuta poderá ser realizado a qualquer tempo, a critério da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, motivado o ato em razão da conveniência e oportunidade da Administração Pública, ou a requerimento do permutado ou da Prefeitura do Município de origem.

Art. 5º. Em qualquer caso previsto neste decreto, é necessária a existência prévia de convênio firmado entre órgãos e entes federativos, aos quais se pretende a permuta dos servidores.

Art. 6º. Os casos não previstos neste Decreto serão analisados pelo Prefeito Municipal de São José do Vale do Rio Preto, após parecer prévio do (a) Secretário (a) Municipal de Educação de São José do Vale do Rio Preto.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 06 de janeiro de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rafaela Teixeira da Silva
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 009 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Memorando nº 002/2020 da Secretaria de Administração,

RESOLVE

Revogar a Portaria nº 385 de 31 de outubro de 2018, que designou membros para procederem avaliação e acompanhamento de Leilão de bens móveis inservíveis para Administração Pública, com validade a contar de 03/01/2020.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 06 de janeiro de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 010 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de alienação de bens móveis inservíveis do patrimônio público municipal, na modalidade Leilão, em consonância com a Lei 8666/93 e suas alterações vigentes e nos termos Memorando nº 002/2020 da Secretaria de Administração,

RESOLVE

Designar uma Comissão composta pelos membros **VANDERLEI PEREIRA DA SILVA, EMANUEL MADEIRA DE BARROS, RÉGIS SILVEIRA DA SILVA, LENNON SAMAGAIÓ DE SOUZA e SIMONE FERNANDES DE ARAÚJO**, para sob a presidência do primeiro para proceder avaliação e acompanhamento de Leilão de bens móveis inservíveis para Administração Pública, com validade a partir desta data.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 06 de janeiro de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 011 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com solicitação formulada através do Memorando nº 003/2020 da Secretaria Municipal de Administração e em conformidade com a Lei nº 8.666/93,

RESOLVE

Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de proceder aos certames licitatórios, com validade a partir desta data:

FLAVIANA MEDEIROS LAMEIRA RIBEIRO – Presidente
CARLOS DE OLIVEIRA LIMONGI
GILBERTO DA COSTA FREITAS
MAGNO FARACO DA SILVA
RÉGIS SILVEIRA DA SILVA
ANA PAULA MAGRANI CUNHA
JOSIMARA DA COSTA BARROS
MARCELO DE SOUZA BÁGIO
CAMILA DA SILVA PEREIRA

PEDRO HENRIQUE MACIEL PEREIRA
INDIANARA TEIXEIRA DA SILVA PIRES
MARCIO DE FREITAS MESQUITA
LUNNA DIVANY DE LIMA CONDE

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 06 de janeiro de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 012 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com solicitação formulada através do Memorando nº 003/2020 da Secretaria Municipal de Administração e em conformidade com a Lei nº 8.666/93,

RESOLVE

Designar os membros abaixo relacionados para compor a Equipe de Apoio do Pregoeiro, com a finalidade de proceder aos certames licitatórios, com validade a partir desta data:

FLAVIANA MEDEIROS LAMEIRA RIBEIRO – Pregoeira
CARLOS DE OLIVEIRA LIMONGI
GILBERTO DA COSTA FREITAS
MAGNO FARACO DA SILVA
RÉGIS SILVEIRA DA SILVA
IVANI TEIXEIRA COSTA
ANA PAULA MAGRANI CUNHA
JOSIMARA ROCHA BARROS
MARCELO DE SOUZA BÁGIO
CAMILA DA SILVA PEREIRA
PEDRO HENRIQUE MACIEL PEREIRA
IVANETE CANDIDO DA FONSECA
INDIANARA TEIXEIRA DA SILVA PIRES
MARCIO DE FREITAS MESQUITA
LUNNA DIVANY DE LIMA CONDE

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 06 de janeiro de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Atos da Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4295

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 9577/2019; **PARTES:** **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a empresa **POSTO JAGUARÃO LTDA**; **OBJETO:** Aquisição de 26.300 litros de óleo diesel comum, a ser utilizado pela frota municipal, de acordo com a Ata de Registro de Preço nº 158/2019, do pregão nº 094/2019, ao Município de São José do Vale do Rio Preto; **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias, iniciando-se em 27 de dezembro de 2019 e findando-se em 26 de janeiro de 2020; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 99.937,37 (noventa e nove mil e novecentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos) Reservas da Dotação Orçamentária nº 2366/2019; Elemento: nº 3.3.90.30.00.00.00.002 - Manutenção das Atividades da Sopot - Material de Consumo; **DATA DE ASSINATURA:** 27 de dezembro de 2019.

São José do Vale do Rio Preto, Em 03 de Janeiro de 2020.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe do Setor de Contratos

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD
DUCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA TERCEIRA

(N.263)

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às 10:00 (dez horas), excepcionalmente no prédio em que funciona a Secretaria de Administração, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que tem sede junto a Secretaria de Administração, a rua Cel. Francisco Limongi n. 353, bairro Estação - São José do Vale do Rio Preto/RJ, iniciou a ducentésima sexagésima terceira -263ª Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, composta pelos Membros Amarildo Caldeira, Anselmo Rodrigues Teixeira e a Membro Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 037 de 11 de janeiro de 2017. Abertos os trabalhos, o Presidente Amarildo Caldeira, registra que presente a Membro Adriana Lutte Martins e ausente o Membro Anselmo Teixeira, que esclareceu estar em consulta médica em Petrópolis, esclareceu o presidente a pauta sendo: 1) o Processo n. 0980/18; 2) o PAD n. 5919/2017; 3) Estágio Probatório n. 0982/2018 e 4) Assuntos Gerais: no item 1) esclareceu presidente que o Sr Prefeito Municipal no processo n. 0980/2018, de Estágio Probatório, em um primeiro momento não acompanhou o parecer da Comissão e indagou sobre o Estabilidade Tácita (advinda pelo transcurso do prazo), assim, como base na Lei n. 47/2013 a Presidência analisou a questão emitiu o seguinte entendimento “Nesta data, esta Presidência da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em análise do feito n. 0980/18, verifica e expõe entendimento, smj: 1) Tendo o servidor ingressado no serviço público em 25/05/2016, com o formulário de Estágio restou publicado em 09 de junho de 2014, DO n. 535, as Secretarias assim, não justificaram as aferições a destempo; 2) Na Lei n. 47/2013, consta “**Art. 28 ... § 1º - Para a aquisição da estabilidade, É OBRIGATÓRIA A AVALIAÇÃO especial de desempenho, realizada no período de estágio probatório.**”, assim smj, SENDO OBRIGATORIA, NÃO É ADMITIDA A TÁCITA, no que, a Comissão, recebeu o feito em 22-10-2019 e já em 04-11-2019, fls 15, COM AS DEVIDAS RESSALVAS: DANECESSIDADE TREINAR AFERIDORES E SECRETARIOS E QUE SE DEVE CUMPRIR OS PRAZOS, **foi favorável junto ao r. entendimento da Secretaria** que frente aos 163,33 pontos, lavrou “.. **atende satisfatoriamente**...” fls 13 e 14; Ademais, o prazo para exoneração (que não é Demissão), se havia se expirado em **25/05/2019**. (a mais de 06 meses): **RESSALVE-SE** que a Estabilidade, não o isenta do cumprimento das regras disciplinares, inclusive, no caso, consta na CPAD que o servidor foi Advertido(copia juntada); Assim, fulcro no art. 198 da Lei n 47/2013, ratificamos o r. entendimento colegiado da CPAD, fls 16, que atende SMJ à Legislação vigente, submetendo, contudo, ao PGM, para análise e entendimento, após à Deliberação do Exmo Sr Prefeito.” que ora submete a V. Srias, sendo entendimento acompanhado, No item 2, no PAD n. 5919/2017, a servidora pessoalmente apresentou sua Defesa e especialmente a Laudo Medico de fls 60, assim, aberta vista ao Relator Amarildo, este considerando os documentos médicos, agora o Laudo e o pedido da Médica do Trabalho, requereu a Presidência o encaminhamento dos documentos ao DP, para que agende nova Perícia Médica e encaminhe a Servidora, em atenção ao Decreto n. 2.735/2017, às fls 05 do processo apenso de n.5944/2017, bem como, que o DP encaminhe a esta Comissão, cópias de todos os chamamentos feitos à servidora para o serviço, no período de agosto de 2017 a 10 de dezembro de 2019, o que assim foi deferido; No item 3, foi o processo de Estágio Probatório, analisado e encontrados alguns erros da administração, pelo quais não contribui o servidor, assim recebeu o mesmo parecer favorável com ressalvas, no item 4) em assuntos gerais, não ocorreu discussão ou deliberação, assim nos termos do “**Art. 198** – A Comissão exercerá suas **atividades com independência e imparcialidade**,”, função de Estado e “**Art. 231** - Fica criada a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, que tem por finalidade **assessorar** o Prefeito e os Secretários Municipais nas **MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DE NATUREZA CAUTELAR E PREVENTIVA**, visando garantir a eficiência e eficácia das ações governamentais, bem como **apurar as irregularidades** no serviço público municipal, através de investigação sumária, sindicância e processo administrativo disciplinar.”, (grifos nossos), às 11:20 minutos, deu-se por encerrados os trabalhos e eu, Adriana Lutte Martins, Secretariei os trabalhos e lavro esta assentada, que devidamente assinada é publicada Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção à publicidade, vez que essencial aos atos administrativos.

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD
DUCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA QUARTA
(N.264)

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (06-01-2020), às 10:00 (dez horas), no prédio em que funciona a Secretaria de Administração, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a rua Cel. Francisco Limongi n. 353, bairro Estação - São Jose do Vale do Rio Preto/RJ, iniciou a ducentésima sexagésima quarta -264ª Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, composta pelos Membros Amarildo Caldeira, Anselmo Rodrigues Teixeira e a Membro Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 037 de 11 de janeiro de 2017. Abertos os trabalhos, o Presidente Amarildo Caldeira, registra que presente a Membro Adriana Lutte Martins e o Membro Anselmo Teixeira; esclareceu o Presidente Amarildo a pauta, sendo: 1) o Processo n. 8455/19; 2) o PAD n. 5919/2017; 3) PAD n. 4492/2019; 4) Estágios Probatórios n. 6406/2018; 5016/2018; 5014/2018 e 5015/2018 e 5) Assuntos Gerais: no item 1) esclareceu presidente que o Sr Prefeito Municipal no processo tratou de um possível Dano Proporcional no Aparelho de Registro de Ponto Eletrônico instalado no Hospital Municipal e que o Sr. Advogado de Município havia emitido parecer por uma Sindicância Disciplinar e a assim Presidência emitiu entendimento diverso, por uma Sindicância Patrimonial de competência da Secretaria de Controle Interno, esclareceu que a Sindicância “**Art. 191** - A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.” base do Parecer Jurídico, verificando a lei está no “TÍTULO XII - Do Processo Administrativo Disciplinar”, assim é disciplinar e como o próprio texto diz “..assegurada ao acusado ampla defesa.”, ou seja, para uma Sindicância Disciplinar ou um P.A.D. sugeridos, deverá haver, ao menos UM ACUSADO e o processo n. 8455/19, não o cita nenhum indicio ou responsável, no que, citou o Projeto de Lei encaminhado por esta Comissão, D.O. n. 1655 de 11 de julho de 2019 e que, até a sua aprovação, rege a matéria a Deliberação de Tribunal de Contas, TCE-RJ, sendo este acompanhado pela Comissão; no item 2, o relator Amarildo, esclareceu a Servidora apresentou defesa escrita e no ofício n. 21/2019, foram os documentos, via Departamento de Pessoal, encaminhados a Medica do Trabalho, conforme pedido por esta, como resposta requer vistas, FICA CIENTE A DEFESA; no Item 3, o relator Anselmo, considerando que o ofício de fls 65, listou 14 (quatorze) paciente e apenas uma compareceu, requer a Presidência ofício à Secretaria de Saúde, para que esclareça e/ou encaminhe cópias dos convites, recibados, a Presidência alertou sobre a suspensão dos prazos, assim após, para que não se alegue prejuízos, será aberta vistas, deferiu o requerido, FICA CIENTE A DEFESA; no item 4) os Processos tratam de Estágio Probatórios, foram assim analisados e deliberou-se para os retornos às respectivas Secretarias de lotação, por serem parciais e nenhuma providência imediata ensejava às aferições verificadas, sem prejuízo de revisões, no item 5) em assuntos gerais, não ocorreu discussão ou deliberação, assim nos termos do “**Art. 198** – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade,”, função de Estado e “**Art. 231** - Fica criada a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, que tem por finalidade assessorar o Prefeito e os Secretários Municipais nas MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DE NATUREZA CAUTELAR E PREVENTIVA, visando garantir a eficiência e eficácia das ações governamentais, bem como apurar as irregularidades no serviço público municipal, através de investigação sumária, sindicância e processo administrativo disciplinar.”, (grifos nossos), às 11:29 minutos, deu-se por encerrados os trabalhos e eu, Adriana Lutte Martins, Secretariei os trabalhos e lavro esta assentada, que devidamente assinada é publicada Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção à publicidade, vez que essencial aos atos administrativos.

Atos da Fazenda

Comunicamos aos empresários, contadores e contribuintes que a Fiscalização Tributária da Prefeitura neste exercício de 2020, tem acesso ao Portal do Simples Nacional para verificação das declarações, PGDAS, entre outros documentos, assim como tem competência para exclusão de ofício da Opção pelo Simples Nacional caso haja pendência junto a Prefeitura.

Dessa forma damos ciência à população através deste DO que: A Fiscalização Tributária estará em constante comunicação com o Portal do Simples Nacional a partir desta data, para envio dos dados necessários para exclusão, se necessário, dos contribuintes que tiverem algum tipo de pendência junto a Prefeitura, seja cadastral ou débito.

Nesse sentido, pedimos a todos os contribuintes e empresários que verifiquem sua situação cadastral e fiscal junto a Prefeitura e caso haja alguma pendência, que seja regularizada e informada ao Fisco até dia 31/01/2020, para que possamos repassar a informação ao Portal do Simples em tempo hábil e evitar possíveis exclusões.

Qualquer dúvida a Fiscalização Tributária está a disposição para saná-las através do e-mail fiscaltributossjvrp@gmail.com e também pelo telefone 24 2224-1327 ou atendimento no Paço municipal de Segunda a Sexta, de 9:30h as 16:00h.

Atos da Agricultura

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural reunido nesta data de 09 de dezembro de 2019, às 17:30 horas, por convocação do Secretária de Agricultura de São José do Vale do Rio Preto. A Secretária de Agricultura Juliana da Silva Virginio apresentou aos membros do Conselho o relatório de produtividade de mudas do horto municipal referente aos meses de janeiro a novembro do corrente ano. Em janeiro a produção foi de 155.600 mudas, fevereiro 186.400 mudas, março 186.500 mudas, abril 168.640 mudas, maio 142.400 mudas, junho 137.100 mudas, julho 107.700 mudas, agosto 67.356 mudas, setembro 143.800 mudas, outubro 81.800 mudas e novembro 136.400 mudas, totalizando 1.513.696 mudas produzidas. A Secretária salientou o evento realizado em frente à prefeitura no mês de setembro do corrente ano onde foram doadas 8.031 mudas de diversas espécies para toda população e apresentou os resultados de doação das mudas produzidas no sombrite referente aos meses de janeiro a novembro. Em janeiro a doação foi de 1.531 mudas, fevereiro 1.121 mudas, março 637, abril 1.975, maio 2.776, junho 1.656 mudas, julho 2.750, agosto 2.050, setembro 10.617, outubro 3.365 mudas e novembro 3.150 mudas, totalizando 31.628 mudas doadas. A secretária informou que todas as mudas produzidas no horto municipal são livres de agrotóxicos e destacou a importância do fato para a saúde do servidor. A mesma destacou que não está havendo reclamações quanto ao aparecimento de pragas, e quando necessário são utilizados produtos naturais como: leite e urina de vaca. Foi apresentado os serviços de máquinas realizados pela patrulha agreferente aos meses de janeiro a dezembro do corrente ano. Em janeiro foram prestados 05 serviços, fevereiro 03 serviços, março 04 serviços, abril 02 serviços, maio 01 serviço, junho 02 serviços, julho 02 serviços, agosto 03 serviços, setembro 05 serviços, outubro 04 serviços, novembro 06 serviços e dezembro 02 serviços, totalizando 39 serviços. O conselheiro Luiz Fernando disse que aguarda há mais de um ano para receber atendimento com a retroescavadeira. A secretária Juliana diz que o processo de manutenção é moroso, além de máquinas antigas, e poucas máquinas para atender toda a demanda dos produtores rurais. O Conselheiro Cosme ressaltou que em todas reuniões ele diz o quanto é importante o conselho ser consultado quanto às máquinas e caminhões que compõem a patrulha agrícola serem cedidos para a secretaria de obras. Já foram cedidos caminhões e motoniveladora que eram da agricultura e foram para secretaria de obras sem passar pela análise do conselho. O Conselheiro Luiz Fernando diz que sempre quando pede a máquina a mesma nunca se encontra disponível. O conselheiro Cosme diz que as reuniões precisam ser produtivas e o conselho precisa ter voz ativa no que tange ao uso de máquinas da secretaria de agricultura para a secretaria de obras. A Secretária Juliana diz que em 2020 vai reunir o conselho para discutir a possibilidade de trazer uma empresa para fazer o turismo rural pela cidade, reunir os proprietários de sítios e fazendas para participar da rota do turismo, e conseqüentemente divulgar sua produção. O Conselheiro Luiz Fernando diz que os conselheiros precisam estar mais presentes nas reuniões, já que no momento só contava com 3 membros além da Secretária e do Diretor de Agricultura, o que dificulta a tomada de decisões. A Secretária Juliana sugeriu analisarem para 2020 a possibilidade de realização da feira de produtos artesanais mensalmente. O Conselheiro Luiz Fernando destaca que é importante a construção de um horto mercado municipal, os conselheiros reclamaram da dificuldade para escoar a mercadoria devido a condição das estradas. Em seguida a Secretária Juliana junto com o estagiário Juliano apresentaram os resultados da Sala do Empreendedor até novembro do corrente ano, com cerca de 1.000 (hum mil) atendimentos realizados, e destacou o quanto é importante a sala do empreendedor para facilitar a vida do micro empreendedor. O Conselheiro Antônio Ilário falou da questão dos recursos financeiros para a secretaria de agricultura que afeta diretamente os produtores rurais que necessitam do apoio da mesma. O mesmo questionou também que só tem uma agrônoma na cidade, que é a Margareth da Emater, para atender todos agricultores. O estagiário Juliano apresentou as matérias da agricultura divulgadas no site da prefeitura em 2019 (Secretaria de Agricultura realiza plantio de amendoim forrageiro; Governo Municipal se reúne com o MAPA para discutir agricultura; Secretaria de Meio Ambiente e de Agricultura fomentam preservação de nascentes no Município; Palestra para Produtores Rurais; Promovendo Conscientização: Reunião com Produtores Rurais; Horto Municipal – apoio ao produtor rural; Secretaria de Agricultura em parceria com Defesa Agropecuária visita produtores rurais; Coleta Itinerante de Embalagens de Agrotóxicos; Emater-Rio retoma em Maio reuniões em Microbacias de São José; Café Criativo reuniu empresários do município; Projeto Floresce São José foi um sucesso). E não havendo mais nada a tratar, a Secretária de Agricultura agradeceu a presença de todos e deu a reunião por encerada, as 19:30 horas, sendo a ata lavrada por mim, Juliana da Silva Virginio, a qual foi lida e aprovada pelos presentes, que assinam a ata ao final do registro da mesma.

Juliana da Silva Virginio _____
Waldecino Vieira da Rocha _____
Cosme de Oliveira de Paula _____
Luiz Fernando da Silva _____
Antônio Ilário da Costa _____
Juliano Oliveira Velasco Pereira da Silva _____